



PREFEITURA DE SANTANA DO PARAÍSO

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG
CEP 35179-000 – Telefone Fax (31) 3251-5159

LEI MUNICIPAL Nº 991 DE 08 DE DEZEMBRO 2020.

“AUTORIZA APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO”.

O povo do Município de **Santana do Paraíso – MG**, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a aprovar o Projeto de Loteamento denominado **EXPANSÃO BAIRRO CIDADE NOVA**, no Município de Santana do Paraíso – MG da proprietária /empreendedora URBANIZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. **(Emenda Modificativa nº 010/2020)**

Parágrafo Único. O Loteamento supracitado é constituído por uma área de terreno medindo 499.899,05 m² (quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e nove metros e cinco centímetros quadrados), denominada Gleba “A” (área remanescente), Município de Santana do Paraíso – MG, registrada sob a matrícula nº 69.615, do Livro nº 2 Registro Geral, Ficha nº 01F, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ipatinga – MG.

Art. 2º. A aprovação dar-se-á nos termos das legislações, Federal e Municipal, que trata do parcelamento do solo urbano.

§1º. Faz parte integrante da presente proposição o Termo de Ajuste de Conduta firmado entre o Empreendedor e o Ministério Público com a interveniência do Município de Santana do Paraíso. **(Emenda Modificativa nº 010/2020)**

§2º. Integra também a presente proposição o Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o empreendedor e a COPASA, especialmente quanto à obrigação do loteador de executar obras de ampliação e melhorias do sistema de abastecimento de água do município de Santana do Paraíso, visando a disponibilidade de água, no valor total de R\$ 2.881.508,26 (dois milhões oitocentos e oitenta e um mil e quinhentos e oito reais e vinte seis centavos). **(Emenda Modificativa nº 010/2020)**

§3º. O empreendedor do loteamento “Expansão Bairro Cidade Nova”, deverá atender às seguintes condicionantes na execução da obra. **(Emenda Modificativa nº 010/2020)**

I – Refazer a drenagem do último quarteirão das ruas Monteiro Lobato, Mário de Andrade do Bairro Cidade Nova; **(Emenda Modificativa nº 010/2020)**

II – Promover a recuperação da pavimentação da Rua Cecília Meirelles, no Bairro Cidade nova; **(Emenda Modificativa nº 010/2020)**

III – Fazer drenagem da área institucional 01 do projeto, recolhendo a água da respectiva bacia até a avenida principal, assim resolvendo o problema de drenagem da Rua Casimiro de Abreu no Bairro Cidade Nova; **(Emenda Modificativa nº 010/2020)**

IV – Colocação de lâmpadas de led em todas as ruas do loteamento em expansão. **(Emenda Modificativa nº 010/2020)**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 08 de dezembro de 2020.

LUZIA TEIXEIRA DE MELO
Prefeita Municipal